

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

C.E.P.: 86315-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 14/2019 - PR

Processo Administrativo: 23/2019
Processo de Licitação: 23/2019
Data do Processo: 24/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.100.3.3.90.39.00.00.00.00 (15), 2.101.3.3.90.39.00.00.00.00 (27), 2.105.3.3.90.39.00.00.00.00 (49),
2.105.3.3.90.39.00.00.00.00 (105), 2.106.3.3.90.39.00.00.00.00 (108), 2.111.3.3.90.39.00.00.00.00 (110),
2.116.3.3.90.39.00.00.00.00 (113)

Congonhinhas, 6 de Novembro de 2019.


Wendel José Teluski
Pregoeiro - FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

286
↓

PARECER JURIDICO

Processo nº 023 de 24/09/2019.

Interessado: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fundo Municipal de Saúde.

Departamento de Licitação

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da final do processo nº 023/2019, Pregão Presencial nº 00025/2019.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Tem o Pregão Presencial por objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral (03) profissionais – Especificamente para a equipe do ESF do Município.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre o caso não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de contratar ou não os serviços, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão presencial tipo de procedimento que com o advento da lei 10.520/02 passou a ser mais comum e mais interessante aos entes públicos.

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citados abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 1.508/2009, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o art. 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratações comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1.1) o objeto a ser adquirido..

Foi juntado Termo de referencia, com as discriminações e informações exigidas.

Verifica-se que a Secretária solicitante realizou cotação de preços de mercado com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado, visando assim estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a cotação com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....*

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na integral do art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das

287

V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância ao que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Após Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

Com a fase interna do certame cumprindo todos os seus objetivos o certame passou-se a fase externa, sendo inclusive encaminhado o Edital a várias empresas

288
↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

289
V

Foi anexado consultas junto ao site do TCE-Pr sobre as empresas acima a fim de verificar se as mesmas não possuíam restrições de licitar.

Foram juntadas as propostas da empresas que manifestaram interesse de participar do certame com os seus respectivos documentos.

O proponente com a menor proposta foi por decisão do Pregoeiro desclassificado, não concordando o mesmo apresentou recurso, o 2º colocado foi intimado a apresentar contrarrazões, após, os autos foram encaminhados para o Jurídico que opinou pelo recebimento do recurso e pelo deferimento do pedido, por se tratar de decisão do Pregoeiro este viu por bem acatar o opinativo jurídico e classificar o recorrente, dando-se assim prosseguimento ao feito.

Após, o processo seguiu seu caminho natural, passadas as fases recursais, verificamos que não há nada mais a tratar devendo o processo seguir até final contratação.

CONCLUSÃO:

Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito nos seus ultiores termos, declarando a empresa CLINICA MÉDICA BONIM LTDA - ME, vencedora do item supramencionado, adjudicando as ganhador do certame, assinando-se o respectivo contrato, ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmo deverá ser devidamente publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e fiscalizações internas e externas. Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 07 de novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

290
✓

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87
C.E.P.: 86315-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 14/2019 - PR

Processo Administrativo: 23/2019
Processo de Licitação: 23/2019
Data do Processo: 24/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretária Municipal De Saúde, Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2019
b) Licitação Nr.: 14/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/11/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos com equipe multidisciplinar conforme especificações contidas no Termo de Referência.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1

CLINICA MEDICA BONIM LTDA - ME (2079)

1	Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mês	12,00	0,0000	15.800,00	189.600,00
2	Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mês	12,00	0,0000	15.800,00	189.600,00
3	Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mês	12,00	0,0000	15.800,00	189.600,00

Total do Fornecedor: 568.800,00
Total Geral: 568.800,00

Congonhinhas, 8 de Novembro de 2019.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

292
✓

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 023/2019 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/11/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wendel José Teluski e o Secretário Municipal de Saúde Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral – 03 (três) profissionais – especificamente para a equipe do ESF do Município.

VENCEDOR:
CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA-ME

Lote: 1.

>Valor Total: R\$.568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Prazo de Execução: O local para prestação dos serviços e a carga horária diária serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a carga horária semanal estabelecida no Anexo 01 – Termo de Referência, cujo contrato terá duração de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias.

Congonhinhas, 12 de novembro de 2019.


Wendel José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 12 / 11 / 2019


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

294
V

CONTRATO Nº 076/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Valdemir Ribeiro Nardi**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Cachoeira, nº 768, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, CEP: 86.240.000, inscrita no CNPJ sob nº 14.062.021/0001-46, Inscrição Estadual isento, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Paulo Henrique Luiz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.938.509-9-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 802.657.829-53, residente e domiciliado (a) na Rua Cachoeira, nº 768, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 023/2019 protocolado sob nº 3144 em 24/09/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 16/10/2019, do Pregão Presencial nº 014/2019, homologada em 08/11/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral, especificamente para a equipe do ESF do Município, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensos ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mensal	12	15.800,00	189.600,00
02	Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mensal	12	15.800,00	189.600,00
03	Médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mensal	12	15.800,00	189.600,00
Valor Total					568.800,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$. R\$568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, inclusive fretes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

295
✓

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

3.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.5 - O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

3.6 - Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES	
15	15.01.10.301.0023.2.100-3.3.90.39.00.00.00.00-0001 – Outros – Pessoa Jurídica	Serviços de Terceiros
27	15.01.10.301.0023.2.101-3.3.90.39.00.00.00.00-0303 – Outros – Pessoa Jurídica	Serviços de Terceiros
49	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.39.00.00.00.00-0494 – Outros – Pessoa Jurídica	Serviços de Terceiros
105	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.39.00.00.00.00-0495 – Outros – Pessoa Jurídica	Serviços de Terceiros
108	15.01.10.301.0023.2.106-3.3.90.39.00.00.00.00-0495 – Outros – Pessoa Jurídica	Serviços de Terceiros
110	15.01.10.301.0023.2.111-3.3.90.39.00.00.00.00-0494 – Outros – Pessoa Jurídica	Serviços de Terceiros
113	15.01.10.301.0023.2.116-3.3.90.39.00.00.00.00-0499 – Outros – Pessoa Jurídica	Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES, RECEBIMENTO E PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência contratual acrescida de 90 (noventa) dias.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

296
✓

6.2 - Os serviços deverão obedecer as diretrizes próprias do Programa ESF, assim como os princípios básicos do SUS, nos termos estabelecidos no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.2.1 - O local para prestação dos serviços e a carga horária diária serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a carga horária semanal estabelecida no Anexo 01 – Termo de Referência, obrigando-se a **CONTRATADA** a disponibilizar profissionais habilitados nos dias, horários e locais determinados, os quais deverão cumprir toda a carga horária estabelecida, não admitindo-se atrasos ou faltas injustificadas, ou ainda, saídas antes do horário previsto, sob pena de ser deduzido do pagamento o valor correspondente as horas de atraso ou ao período ausente.

6.2.2 - Caso seja necessário o deslocamento para patrimônios ou distritos do Município, será disponibilizado o transporte pelo **CONTRATANTE**.

6.3 - Os prazos estipulados no item 6.1, poderão ser revistos nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - Os serviços serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda, cumprir com todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho.

7.3 - O **CONTRATANTE** se obriga a dar à **CONTRATADA** as condições básicas para a execução deste contrato e efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula terceira.

7.4 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

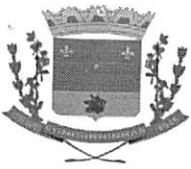
CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

297
✓

- d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim.
- e) A **CONTRATADA** que convocada dentro do prazo e condições estabelecidos no item 11.2 do Edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo pelo infrator:
- I) advertência;
 - II) multa;
 - III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;
- g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;
- h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;
- c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

298
↓

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 014/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

299
V

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 014/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, em 12 de novembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Valdemir Ribeiro Nardi-Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA-ME

Paulo Henrique Luiz - Sócio Administrador

CONTRATADA

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.632-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019

PROCESSO Nº 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Clínica Médica Bonim Ltda-ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral, especificamente para a equipe do ESF do Município.

VALOR TOTAL: R\$. R\$.568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, em conta corrente específica da **CONTRATADA**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O local para prestação dos serviços e a carga horária diária serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a carga horária semanal estabelecida no Anexo 01 – Termo de Referência, cujo contrato terá duração de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de novembro de 2019.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

300
✓

301
V

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 1472/2019
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 NOMEAR - Lima Convidado Permanente da Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, tanto para avaliação do patrimônio, de interesse do Município, como a função de proceder inventariamento, avaliação, em: Leilões e Releilões, durante os meses de 2019 a 2020, composta pelos dados:
 Luiz Carlos Mendes, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.10.436-2, residente e domiciliado nesta cidade de Congonhinhas-PR.
 Arnaldo Rosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.683.841-8, residente e domiciliado nesta cidade de Congonhinhas-PR.
 Roseli Prado Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.90.912-4, residente e domiciliado nesta cidade de Congonhinhas-PR.
 A validade desta será contada a partir da data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 085/2018 de 12 de agosto de 2018. Cumpra-se. Publique-se. Congonhinhas, 11 de novembro de 2019.
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.918/2019
 SÚMULA A Daptes sobre a nomeação do Conselho Central - Elapio para distritos Municipais, conforme Lei nº 1.025/2019 que define a criação de escolas médias e ensino médio, em conformidade com o plano de Congonhinhas-PR.
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas - PR, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
 Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO CENTRAL - ELEIÇÃO PARA DIRETOR, composta por quatro servidores da Secretaria Municipal de Educação e um Professor designado pela Secretaria Municipal de Educação conforme art. 22 da Lei nº 1.025/2019, composta pelos seguintes membros:

MOISÉ
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA
ANA PRISCILA RIBEIRO
ELIZABETH RIBEIRO
ELIANA DO CARMO FELIX
ROSANGELA SIBREI RAMOS

Art. 2º As competências do Conselho Central são:
 I - homologar as Comissões Eleitorais que executarão o Processo de Consulta aos Estabelecimentos de Ensino;
 II - Coordenar o processo de inscrição de Eleitores em nível Municipal;
 III - Analisar os casos omissos para aprovação do Secretário Municipal de Educação;
 IV - Receber das Comissões Eleitorais a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação a função;
 V - Apresentar a Assessoria Jurídica que responderá pela Secretaria Municipal de Educação as recursos impetrados, justificadamente, contra o Processo de Consulta para a prestação de serviços;
 VI - Receber das Comissões Eleitorais os recursos contra o resultado das eleições homologadas e, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar ao Secretário Municipal de Educação;
 Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Dê-se ciência. Cumpra-se.
 Escritório da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2019.
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2019 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2019
 O Pregão designado Sr. Wendel José Telaski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR o HOMOLOGAR a presente licitação nestas datas:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos da informática, para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV - dentro do âmbito de licitação nº 054/2019.
VENCEDORES:
 DE VITÓRIA APARECIDA LUIZ SANTOS: Item 1, 06 e 09
 >Valor Total: R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
 TALITHA DAS GRIOTTO: Item 02, 03, 04 e 05
 >Valor Total: R\$ 56,10 (cinquenta e nove reais e dez centavos).
 CAMPOS & GAVALDA: Item 06
 >Valor Total: R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa e nove centavos).
 MAXWEL COMERCIO EIRELI: Item 07, 10, 11 e 12
 >Valor Total: R\$ 2.149,50 (dois mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
OBS. NÃO HOUVE PROPOSTA PARA OS ITENS 13 E 14, SENDO CONSIDERADOS DESERTOS. O resultado de entrega de materiais será fornecido em prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato.
 Congonhinhas, 12 de novembro de 2019.
 Wendel José Telaski - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2019

PROCESSO Nº 052/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas - Paraná.
CONTRATADA: Nova Company Licitações - Eireli.
OBJETO: Contratação de objeto de instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV - dentro do âmbito de licitação nº 052/2019, conforme as especificações, credenciais e exigências contidas no Edital - no Termo de Referência e neste Contrato - Item 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09 e 11.
VALOR TOTAL: R\$ 5.819,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados do entrega.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O CENTRO DE EXCELÊNCIA À ATENÇÃO GERIÁTRICA E GERONTOLÓGICA - CEGEN, pessoa pública que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP - a Renovação da Licença de Operação para funcionamento da prestação dos serviços de geriatria e gerontologia, instalado na Avenida Nossa Senhora do Rosário, 1.44 - Centro - Curitiba/Paraná - CEP: 86300000.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
 BRENDO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.878/0001-02
 Rua Rio de Janeiro, 123 - Comércio Procópio-PR - CEP: 86.300-070
 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
 e-mail: geral@acidadepr.com.br

adJORIBR ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS E EDITORES DO PARANÁ
 Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma pontual e fracionada de acordo com as necessidades do setor educacional, cujo cronograma de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de novembro de 2019. (e) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 023/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2019
 O Pregão designado Sr. Wendel José Telaski e o Secretário Municipal de Saúde Sr. Valdinei Ribeiro Nardi, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestas datas:
OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no âmbito do Círculo Geral - 03 (três) profissionais - especificamente para a equipe do ESE do Município.
VENCEDORES: CLÍNICA MÉDICA CASABONIM LTDA-ME: Item 1.
 >Valor Total: R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).
Prazo de Execução: O local para prestação dos serviços e a carga horária diária serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à carga horária semanal estabelecida no Anexo 01 - Termo de Referência, cujo contrato terá duração de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias. Congonhinhas, 12 de novembro de 2019.
 Wendel José Telaski - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019

PROCESSO Nº 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Clínica Médica Bonim Ltda-ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de Círculo Geral, especificamente para a equipe do ESE do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, em conta corrente específica da CONTRATADA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O local para prestação dos serviços e a carga horária diária serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à carga horária semanal estabelecida no Anexo 01 - Termo de Referência, cujo contrato terá duração de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de novembro de 2019. (e) Valdinei Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018

PROCESSO Nº 024/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: CLINICA SILVA e OLIVEIRA LTDA-ME
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis, o fornecimento de lubrificantes e filtros com serviço de troca, para manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de CONTRATAÇÃO, anexa ao Processo Licitação, passando a fazer parte integrante deste Contrato.
CLAUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Clausula Sexta, item 6.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratado, até o dia 31 de março de 2020.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de novembro de 2019. (e) Valdinei Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
DISTrito MUNICIPAL DE COMARCA DE NOVA FÁTIMA
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
 Nº 120 75 0201-01001-25
 Av. Espírito Santo, Favela de Vila Nova - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3522-7779

EDITAL DE LEVANTAMENTO

MARION MARCOLINO DA SILVA, Registrador Designado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

FAX PÚBLICO, para ciência da interessada, que **TIECO KURAHASHI**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade RG, nº 7.319.031-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 202.043.989-49, residente e domiciliada à Rua Alameda Piava, nº 301, Residencial XI - Alphaville, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, depositou neste Serviço Registral do Imóvel, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 10 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para registro de um levantamento denominado "CENTRO COMERCIAL E JARDIM GEMINI KURAHASHI", com mapa aprovado em 25.02.2019 e sob o nº de ordem 105/2019 tendo acrescido pelo Prorrogamento da Rua Cláudia, no imóvel constante da Matrícula nº 3.369, com a área 81.578,29 metros quadrados, dos quais, uma área com 50.479,33 metros quadrados é dividida em seis (6) quadras, designadas pelas nºs (a), (b), (c), (d), (e) e (f), e estas subdivididas em cento e dezesseis (126) lotes, uma área com 15.173,11 metros quadrados é dividida em quatro (4) ruas, áreas institucionais com 12.289,81 metros quadrados, e faixa de domínio com 4.036,03 metros quadrados.

As Impugnações, daqueles que se entenderem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas, dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da torseira (31) publicação do presente edital, no jornal de maior circulação na região.

Fim do prazo e, não havendo impugnação, sera o feito o registro. Os documentos se encontram à disposição de quaisquer interessados.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de novembro de 2019.

Marion Marcolino da Silva
 Registrador Designado



Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA - SAAE

CONCURSO PÚBLICO Nº 029/2019
 COMARCA DE NOVA FÁTIMA - ESTADO DO PARANÁ
 ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 11/01/2019 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
020903	ALMAR DOS SANTOS	1,00
020902	BERENICE AUGUSTO VIEIRA	2,00
020901	SERGIO ALVES DE OLIVEIRA	2,00

DECRETO Nº 018/2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019. O EFETIVO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 02/2018 de 09 de Dezembro de 2018. DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto no orçamento exercício corrente no valor de R\$ 83.600,00 para as seguintes dotações (desdobramento):
 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.01.10.302.0008.2.09 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 73.000,00
 07.01.10.301.0008.2.09 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
 Art. 2º - Para atendimento do Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total (da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)):
 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.01.10.302.0008.2.09 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 73.000,00
 07.01.10.301.0008.2.09 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos a 31/10/2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Novembro de 2019.
 Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

EDITAL Nº 11.001/2019 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
 O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima - SAAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estatutárias e neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, LEI Nº 10.520/2019, no Resultado da Prova de Títulos do Concurso Público nº 001/2019, nos seguintes termos:
 Art. 1º - Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital e Resultado Prova de Títulos, conforme disposições do subitem 13 do Edital de Concurso Público nº 001/2019.
 Art. 2º - O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho da Prova de Títulos, acessando o campo "ÁREA DO CANDIDATO", disponível no endereço eletrônico www.saae-nf.com.br durante o período de 08/11/2019 às 23h59min do dia 13/11/2019.
 Art. 3º - Quanto ao resultado da Prova de Títulos divulgado caberá interpretação de recurso, no período das 08h às 23h59min do dia 13/11/2019, cabendo o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em apresentar recurso deverá acessar o "ÁREA DO CANDIDATO", disponível no endereço eletrônico www.saae-nf.com.br.
 Art. 4º - Este divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Nova Fátima, 08 de novembro de 2019.
 Angelo Rafael Felício - Diretor do SAAE

Extrato de Aditivo Nº 074/2019

CONTRATO Nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
 Assinatura em: 08 de novembro de 2019
CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloyso de Barros Tobias, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Senhor Roberto Carlos Messias, Diretor, Cláudio Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 4.818.807-8/SSP/PR e CPF nº 688.798.739-20.
CONTRATADO: W.J.A. DÁRIA E CONFÉRIATA - EIRELI, com sede à Av. XV Estadual, nº 9021399-03, Inscrição Municipal nº 00759531-50, Inscrição Estadual nº 54-15966, representada pelo Sr. Jaciárcio Carlos Jorge, inscrito no CPF nº 004.436.429-70, RG nº 8.932.147-6.
OBJETO: - Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de valor do contrato nº 033/2019 do Pregão Presencial nº 033/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, no âmbito do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato, totalizando R\$ 5.819,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais).
 - Clausula Segunda: Fazer vigências e materiais nas demais cláusulas contratuais especificadas no contrato original, desde que não estejam com os valores desta termo aditivo.
FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR).

Extrato de Aditivo Nº 075/2019

CONTRATO Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
 Assinatura em: 11 de Novembro de 2019
CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloyso de Barros Tobias, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito Intermunicipal Senhor Roberto Carlos Messias, Diretor, Cláudio Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 4.818.807-8/SSP/PR e CPF nº 688.798.739-20.
CONTRATADO: Cláudio 2 Pastoria Ltda - EIRELI, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, 908 - Sala 1, Centro de Nova Fátima - PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.026.757/0001-05, inscrição Estadual nº 9021399-03, Inscrição Municipal nº 7529272, representada pelo Sr. João Adson Vieira, inscrito no CPF nº 790.173.109-10, RG nº 5166265-6.
OBJETO: - Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo do valor do contrato nº 025/2019 do Pregão Presencial nº 025/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos para a manutenção da cozinha central, escôdo e doatedo em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato, totalizando R\$ 1.516,67 (Mil Quinhentos e Dozeesseis reais e Sessenta e sete centavos).
 - Clausula Segunda: Fazer vigências e materiais nas demais cláusulas contratuais especificadas no contrato original, desde que não estejam com os valores desta termo aditivo.
FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

302
✓

MEMO Nº. 021/2020

Congonhinhas, 05 de Fevereiro de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluski
Seção Licitações e Compras

Referência: Inclusão de Dotação.

Solicito de Vossa Senhoria a inclusão da Dotação Orçamentária no **Pregão Presencial nº 014/2019, Processo 23/2019 Contratos nº 076/2019**, de 12/11/2019.

Funcional: 56 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em...../...../.....

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

303
V

MEMO N°. 024/2020

Congonhinhas, 05 de Fevereiro de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluski
Seção Licitações e Compras

Referência: Inclusão de Dotação.

Solicito de Vossa Senhoria a inclusão da Dotação Orçamentária no **Pregão Presencial nº 014/2019, Processo 23/2019 Contratos nº 076/2019**, de 12/11/2019.

Funcional: 44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em...../...../.....

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

304
U

MEMO Nº. 043/2020

Congonhinhas, 05 de Março de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluski
Seção Licitações e Compras

Referência: Inclusão de Dotação.

Solicito de Vossa Senhoria a inclusão da Dotação Orçamentária no **Pregão Presencial nº 014/2019, Processo 23/2019 Contratos nº 076/2019**, de 12/11/2019.

Funcional: 66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em...../...../.....

.....